



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Resende  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 3.221, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A  
DESPESA DO MUNICÍPIO DE  
RESENDE PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2016.**

**A Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Título I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Resende para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

**I** – Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

**II** – Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

**Título II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Capítulo I  
DA ESTIMATIVA DA RECEITA  
Da Receita Total**

**Art. 2º** - A Receita Total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a preços correntes e conforme legislação tributária vigente é de R\$ 500.529.559,50 (quinhentos milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), já incluídas as receitas próprias e transferidas, desdobradas nos seguintes agregados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Resende  
Gabinete do Prefeito

**I** - Orçamento Fiscal, em R\$ 379.733.792,00 (trezentos e setenta e nove milhões, setecentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e dois reais)

**II** - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 91.738.863,00 (noventa e um milhões, setecentos e trinta e oito mil e oitocentos e sessenta e três reais);

**III** - Intra-orçamentária, em R\$ 22.302.904,50 (vinte e dois milhões, trezentos e dois mil, novecentos e quatro reais e cinquenta centavos), constantes do Orçamento da Seguridade Social;

**IV** - Refinanciamento da Dívida, em R\$ 6.754.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais) constantes do Orçamento Fiscal.

**Parágrafo Único** – As Receitas de Impostos, Taxas e as Transferidas também serão destinadas ao refinanciamento da Dívida Pública, em observância ao disposto nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 5º, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 3º** - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no **Anexo I**.

**Art. 4º** - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do **Anexo II**.

**Capítulo II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**  
**Da Despesa Total**

**Art. 5º** - A Despesa Total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 500.529.559,50 (quinhentos milhões, quinhentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), incluindo a relativa ao refinanciamento da Dívida Pública, desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2016, nos seguintes agregados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Resende  
Gabinete do Prefeito

**I** - Orçamento Fiscal, em R\$ 337.329.603,70 (trezentos e trinta e sete milhões, trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e três reais e setenta centavos);

**II** - Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 134.143.051,30 (cento e trinta e quatro milhões, cento e quarenta e três mil, cinqüenta e um reais e trinta centavos);

**III** - Intra-orçamentária, em R\$ 22.302.904,50 (vinte e dois milhões, trezentos e dois mil, novecentos e quatro reais e cinqüenta centavos);

**IV** - Refinanciamento da Dívida, em R\$ 6.754.000,00 (seis milhões, setecentos e cinqüenta e quatro mil reais), constantes do Orçamento da Seguridade Social;

**Art. 6º** - Em observância ao parágrafo 1º, do artigo 167, da Constituição Federal e do parágrafo 5º, do artigo 5º, da Lei Complementar nº. 101/2000, nenhum investimento cuja execução ultrapasse o referido exercício financeiro será iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual 2014/2017.

### **Capítulo III** **DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO**

**Art. 7º** - A Despesa Total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos **Anexos III e IV desta Lei**.

### **Capítulo IV** **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO**

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento), dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, criando, se necessárias fontes de recursos e elementos de despesas, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

**I** - anulação parcial ou total de dotações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Resende  
Gabinete do Prefeito

**II** - incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

**III** - excesso de arrecadação em bases constantes;

**IV** - convênios celebrados com os Governos Federal ou Estadual;

**V** - *reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal.*

### **Título III DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO**

**Art. 9º** – Integram e acompanham esta Lei, além dos Anexos previstos nos artigos 3º, 4º e 7º, os seguintes demonstrativos;

**I** - sumário e quadros demonstrativos, discriminativos e das dotações, previstos nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 2º, da Lei nº. 4.320/64;

**II** - demonstrativos de consolidação dos quadros orçamentários a que se refere à Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para o exercício de 2016.

### **Título IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 10** – A utilização das dotações com origem de recursos advindos de convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 11** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Resende  
Gabinete do Prefeito

**Título V**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**  
**Capítulo Único**

**Art. 12** – Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

**Art. 13** – O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município para 2016.

**Art. 14** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 15** – Revogam-se as disposições em contrário.

**José Rechuan Júnior**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Resende  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO I**

**ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E  
SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

<b>01. RECEITAS DO TESOURO</b>	<b>346.516.670,00</b>
1.1 Receitas Correntes	346.516.670,00
1.2 Receitas de Capital	-
<b>02. RECEITAS DIRETAMENTE ARRECADADAS PELAS ADMINISTRAÇÕES</b>	
<b>DIRETA E INDIRETA</b>	<b>180.125.785,00</b>
2.1 Receitas Correntes	172.308.862,00
2.2 Receitas de Capital	7.816.923,00
<b>03. TOTAL DE RECEITA CORRENTE</b>	<b>518.825.532,00</b>
<b>04. TOTAL DE RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>7.816.923,00</b>
<b>05. TOTAL DA RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>22.302.904,50</b>
<b>06. DEDUÇÕES</b>	<b>(48.415.800,00)</b>
<b>TOTAL GERAL DE RECEITA</b>	<b>500.529.559,50</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Resende  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO II**

**ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR CATEGORIA ECONÔMICA E  
SEGUNDO A ORIGEM DOS RECURSOS DE TODAS AS FONTES**

<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>RECURSOS DO TESOURO</b>	<b>RECURSOS DE OUTRAS FONTES</b>	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>346.514.570,00</b>	<b>172.310.962,00</b>	<b>518.825.532,00</b>
<b>RECEITAS TRIBUTÁRIA</b>	<b>92.853.600,00</b>	-	<b>92.853.600,00</b>
Receita de Impostos	91.629.600,00	-	91.629.600,00
Receita de Taxas	1.224.000,00	-	1.224.000,00
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	-	<b>13.510.495,00</b>	<b>13.510.495,00</b>
Contribuições Sociais	-	9.723.595,00	9.723.595,00
Contribuições Econômicas	-	3.786.900,00	3.786.900,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>1.024.670,00</b>	<b>32.840.277,00</b>	<b>33.864.947,00</b>
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receita de Valores Mobiliários	738.500,00	31.737.247,00	32.475.747,00
Outras Receitas Patrimoniais	286.170,00	1.103.030,00	1.389.200,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>17.000,00</b>	-	<b>17.000,00</b>
Receitas de Serviços	17.000,00	-	17.000,00
<b>TRANSF. CORRENTES</b>	<b>242.110.000,00</b>	<b>123.850.330,00</b>	<b>365.960.330,00</b>
<b>OUTRAS REC. CORRENTES</b>	<b>10.509.300,00</b>	<b>2.109.860,00</b>	<b>12.619.160,00</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	-	<b>7.816.923,00</b>	<b>7.816.923,00</b>
<b>REC. INTRA-ORÇAM.</b>	<b>22.302.904,50</b>	-	<b>22.302.904,50</b>
<b>DEDUÇÕES</b>	<b>(48.415.800,00)</b>	-	<b>(48.415.800,00)</b>
<b>TOTAL</b>	<b>320.401.674,50</b>	<b>180.127.885,00</b>	<b>500.529.559,50</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Resende  
Gabinete do Prefeito

### ANEXO III DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

FUNÇÃO	VALOR
01- Legislativa	16.940.000,00
02- Judiciária	2.438.000,00
04- Administrativa	84.030.206,00
06- Segurança Pública	2.849.800,00
08- Assistência Social	8.077.678,20
09- Previdência Social	60.192.442,50
10- Saúde	136.503.550,20
11- Trabalho	173.800,00
12- Educação	113.156.606,40
13- Cultura	2.512.109,60
14- Direitos da Cidadania	50,00
15- Urbanismo	34.374.303,20
16- Habitação	15.100,00
17- Saneamento	10.003.324,50
18- Gestão Ambiental	3.461.300,00
19- Ciência e Tecnologia	300,00
20- Agricultura	262.140,00
21- Organização Agrária	200,00
22- Indústria	300,00
23- Comércio e Serviços	55.700,00
25- Energia	3.799.200,00
26- Transporte	3.075.016,50
27- Desporto e Lazer	1.852.096,40
28- Encargos Especiais	12.266.502,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>496.039.725,50</b>
99- Reserva de Contingência	<b>4.489.834,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>500.529.559,50</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Resende  
Gabinete do Prefeito

**ANEXO IV**  
**DESPESA POR PODER E ÓRGÃO**

<b>ÓRGÃO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>16.940.000,00</b>
- Câmara Municipal	16.939.400,00
- Fundo Especial da Câmara Municipal - FECMR	600,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>483.589.559,50</b>
- Secretaria Municipal de Governo	1.607.620,00
- Vice-Prefeitura Municipal	300,00
- Procuradoria Jurídica e Advogacia Geral do Município	69.150,00
- Controladoria Geral do Município	25.400,00
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Arquitetura	515.200,00
- Secretaria Municipal de Fazenda	2.742.000,00
- Secretaria Municipal de Administração	63.072.940,00
- Encargos Gerais da Prefeitura	27.044.412,50
- Secretaria Municipal de Indústria, Tecnologia e Serviços	3.219.300,00
- Secretaria Municipal de Obras	21.818.238,40
- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária	1.512.340,00
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos	200,00
- Secretaria Municipal de Saúde	200,00
- Secretaria Municipal de Educação	150.600,00
- Secretaria Municipal de Turismo e Comércio	54.200,00
- Secretaria Municipal de Serviços Públicos	16.578.700,00
- Secretaria Municipal de Planejamento	28.300,00
- Superintendência de Eventos e Integração	870.953,20
- Fundo Municipal de Iluminação Pública	3.799.200,00
- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária	10.300,00
- Secretaria Municipal de Relações Comunitárias e Cidadania	97.850,00
- Superintendência Municipal de Ordem Pública	2.173.700,00
- Secretaria Municipal de Trabalho e Renda	133.400,00
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	411.100,00
- Secretaria Municipal de Turismo e Eventos	41.200,00
- Conselho Fundacional para Infância e Adolescência - CONFIAR	3.925.500,00
- Instituto Previdência Serv. Púb. Mun. Resende - RESENPREVI	28.592.872,00
- Fundo Municipal de Saúde - FMS	136.502.950,20
- Agência do Meio Ambiente de Resende - FUMCAM	3.461.300,00
- Serviço de Saneamento de Resende - SANEAR	9.505.830,00
- Instituto da Educação do Município de Resende - EDUCAR	113.406.206,40
- Fundação Casa de Cultura Macedo Miranda - FCCMM	1.958.309,60
- Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	3.903.344,70
- Fundo Municipal do Idoso - FMI	700,00
- Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD	700,00
- Fundo Municipal de Transp. e Trânsito de Resende - FMTRAN	1.090.100,00
- Fundo Municipal de Desenv. Urb. Territorial Resende - FUNCIDADE	39.000,00
- Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA	85.000,00
- Fundo de Turismo de Resende - FUTURES	38.500,00
- Reserva Legal - RPPS	35.102.442,50
<b>TOTAL</b>	<b>500.529.559,50</b>